CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 024/2022 – EDITAL N.º 015/2022
PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – PROEPT/FAPEAM

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM** e do **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM**, convida pesquisadores do Estado do Amazonas a apresentarem propostas que contribuam para o desenvolvimento de pesquisas sobre educação profissional e tecnológica, na perspectiva de educação plena, integral e básica complementada pela profissionalização efetiva como estímulo ao aprimoramento das ações direcionadas ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica no Amazonas.

1. CONCEITUAÇÃO

O Programa Educação Profissional e Tecnológica – PROEPT/FAPEAM é uma iniciativa do Governo do Estado do Amazonas, realizada por meio da parceria entre FAPEAM e CETAM, direcionada à implementação de pesquisas aplicadas, à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico de novos serviços, processo e produtos, além da prestação de serviços técnicos, com vistas a atender às necessidades do mundo do trabalho e a promoção direta da educação profissional e tecnológica (EPT), numa perspectiva de formação de competências que requerem inovações pedagógicas.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar propostas que promovam educação profissional e tecnológica (EPT) integrada às diferentes formas de educação, trabalho, ciência e tecnologia, objetivando a melhoria da qualidade da EPT por meio do desenvolvimento de pesquisas convergentes com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2020-2023.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Incentivar o processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando potencializar o desenvolvimento econômico e a produção do conhecimento na educação profissional e tecnológica;
II. Oportunizar pesquisas desenvolvidas no estado do Amazonas no contexto da educação profissional e tecnológica em seus diferentes cenários e dimensões, no que tange ao desenvolvimento econômico e social;
III. Valorizar a pluralidade, a inclusão e o respeito à diversidade na formação profissional e tecnológica sob a ótica da cidadania, da equidade, da transformação social e da emancipação humana;
IV. Difundir a aplicação dos resultados e impactos das pesquisas realizadas para a qualidade de vida da sociedade e para a consolidação de levantamento de demandas para futuras ofertas na EPT, da inovação, pesquisa e capacitação científica.

Para fins deste edital serão consideradas as seguintes áreas temáticas:
a) Linha temática 1: Planejamento, gestão e avaliação da educação profissional e tecnológica no estado do Amazonas.
Detalhamento: pesquisas que tenham como objetivo o planejamento, a gestão e/ou a avaliação da EPT no estado do Amazonas, possibilitando a elaboração de indicadores e padrões de qualidade para as dimensões da EPT, com vistas a apresentação de subsídios; arranjos produtivos locais para um diagnóstico das ofertas e empregabilidade; desenvolvimento de um sistema de avaliação da EPT.
b) Linha temática 2: Processos metodológicos e práticas educativas para o desenvolvimento e inovação da educação profissional e tecnológica no Amazonas.
Detalhamento: pesquisas que tenham como objetivo implementar processos metodológicos e práticas educativas para o desenvolvimento e inovação; processos e experiências formativas no âmbito da EPT cujo foco é a formação humana integral dos sujeitos, articulando educação, trabalho, ciência, sociedade e tecnologia, com vistas à formação cidadã, valorizando a pluralidade cultural, a inclusão social e a diversidade; experiências formativas durante a pandemia de COVID-19.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será alocado, para o cumprimento deste Edital, o valor de até R$ 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais), sendo R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPEAM e R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta reais) oriundos do orçamento do CETAM.

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

3.2. Os recursos oriundos da FAPEAM serão provenientes do **Programa 33306** – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; **Ação 2106 –** Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional; **Unidade Gestora** – 16301; **Despesa** – Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual, e serão destinados a despesas de CAPITAL E CUSTEIO;
3.3. Os recursos oriundos do CETAM serão provenientes da Fonte 100/121. Despesa corrente do orçamento para desenvolvimento da Educação profissional e Tecnológica, oriundos do Tesouro Estadual, e serão destinados as despesas com BOLSAS nas modalidades: Coordenador, Apoio Técnico e Bolsa – Estudante EPT;
3.4. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPEAM e o CETAM poderão decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por Consultores *Ad hoc* ou Comitês de Especialistas.

4. BENEFÍCIOS

4.1. Estima-se financiar até 20 (vinte) propostas;
4.2. A proposta selecionada neste edital será contemplada com os seguintes benefícios:
4.2.1. Pela FAPEAM:
I. Auxílio-pesquisa, destinado a despesas com CUSTEIO e CAPITAL, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais);
4.2.2. PELO CETAM:
I. 01 (uma) bolsa, por projeto, na modalidade Coordenador (R$ R$ 3.000,00) por até 18 (dezoito) meses;
II. 01 (uma) bolsa, por projeto, na modalidade Apoio-Técnico (R$ 2.000,00) por até 18 (dezoito) meses;
III. 01 (uma) bolsa, por projeto, na modalidade Bolsa-Estudante de EPT (R$ 1.000,00) por até 18 (dezoito) meses, descritas conforme quadro a seguir:

Tipo de bolsa	Carga horária semanal	Quantidade	Valor mensal da Bolsa
Coordenador	20	01	R$ 3.000,00
Apoio Técnico	20	01	R$ 2.000,00
Bolsa-Estudante de EPT	20	01	R$ 1.000,00

4.3. O auxílio-pesquisa (CAPITAL e CUSTEIO) será destinado ao fortalecimento da infraestrutura da pesquisa, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, de acordo com a necessidade do projeto, diárias e passagens;
4.4. As bolsas solicitadas devem atender aos critérios estabelecidos pelo CETAM.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta.
5.2. Do proponente
a) Ser brasileiro e, quando estrangeiro, possuir visto permanente;
b) Ter título de mestre ou doutor;
c) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, e com última atualização realizada no ano de submissão da proposta;
d) Possuir currículo atualizado no ano de submissão da proposta, na Plataforma *Lattes* do CNPq;
e) Estar adimplente com a FAPEAM, CETAM e demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal, no período de submissão e contratação, visto que a existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPEAM, resultará na impossibilidade de envio da proposta;
f) Manter durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;
g) Ser residente e domiciliado no Estado do Amazonas;
h) Ter vínculo formal com Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior ou Centro de Pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente localizadas no estado do Amazonas.

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

h.1) Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
h.2) São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação.
j) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM **(com ato de designação)**, comprovando vínculo por período superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;
k) Apresentar uma única proposta para este Edital;
l) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável.

5.3. Da Instituição

5.3.1. Localizar-se no estado do Amazonas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:
a) Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
b) Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação, público ou privado sem fins lucrativos;
5.3.2. A Instituição de vínculo da proponente será doravante denominada "instituição executora do projeto", que deverá se comprometer em garantir condições de plena viabilidade e desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Os projetos aprovados terão duração de até 18 (dezoito) meses;
6.2. O prazo de vigência dos projetos terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término, conforme plano de trabalho aprovado por meio de Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM;
6.3. O prazo para realização de despesas dar-se-á a partir da liberação do recurso financeiro até o término da vigência do projeto;
6.4. O projeto poderá ser prorrogado, a critério da FAPEAM, conforme o item 18;
6.5. A vigência das bolsas acompanhará o prazo de vigência do projeto, conforme plano de trabalho aprovado por meio de Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	30/06/2022
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	30/06/2022
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 15/08/2022
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de setembro de 2022
Pedidos de recurso do resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de novembro de 2022
Pedidos de recurso do resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de novembro de 2022

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: *http://www.fapeam.am.gov.br*. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada no SIGFAPEAM, como detalhado no item 8.6.;

8.2. A proposta deverá ser transmitida até às 17h (dezessete horas), horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

8.3. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas, via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

8.4. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.

8.5. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

8.6. Além do preenchimento do formulário de apresentação de proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

a) Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no SIGFAPEAM;

b) Currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano de submissão da proposta;

c) Carta de anuência, com comprovação de vínculo com a instituição executora da proposta. A Carta deve ser formal e expressa pelo dirigente máximo da instituição executora ou representante legal **(com ato de designação)**. Nos casos que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas em cidades do interior do Amazonas, o documento deverá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;

d) Diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso) devidamente assinado. Em casos de diplomas emitidos no exterior, apresentar, também, a revalidação;

e) Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

f) Declaração de que mantém atividades acadêmico-científicas com a Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT, em caso de pesquisador aposentado.

8.7. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM;

8.8. A FAPEAM não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados;

8.9. O descumprimento das exigências constantes no item 8.6, alíneas “a” até “f” do Edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis no âmbito deste Edital as seguintes rubricas: CAPITAL, CUSTEIO e BOLSA, compreendendo:

a) Capital:

I. Material permanente;

II. Material bibliográfico.

b) Custeio:

I. Material de consumo;

II. Passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias ao desenvolvimento da pesquisa;

III. Serviços de terceiros pessoa física – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta. É responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que dos valores a serem pagos serão deduzidos os encargos legais;

IV. Serviços de terceiros pessoa jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;

V. Despesas acessórias, especialmente as de importação necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

c) Bolsas - PELO CETAM

c.1 Do Apoio Técnico e Estudante de Educação Profissional e Tecnológica do projeto:

I. Não há obrigatoriedade na solicitação de bolsas;

II. Caso sejam requisitadas, os proponentes poderão fazer a solicitação de acordo com a descrição contida nas diretrizes específicas do CETAM (itens 16 a 16.4);

III. As bolsas deverão ser solicitadas no ato da submissão da proposta. Eventuais pedidos posteriores deverão ser submetidos para apreciação da FAPEAM e do CETAM;

III. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail ensinoepesquisa@edu.cetam.am.gov.br

9.2. São considerados **itens não financiáveis** no âmbito deste Edital:

I. Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;

II. Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;

III. Pagamento de despesas postais;

IV. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

V. Despesas com obras de construção civil;

VI. Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

VII. Compra ou manutenção de veículos;

VIII. Despesas com a participação e realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos;

IX. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

X. Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;

XI. Todos os Itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

10. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise e julgamento das propostas obedecerá às seguintes etapas:

a) Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM: a equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental;

b) Etapa II – Análise de mérito: cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Especialistas ou consultores *Ad hoc*, que emitirão parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM: todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou consultores *Ad hoc* serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	NOTA
Caracterização da proposta como projeto de pesquisa.	Até 2,0
Adequação da metodologia aos objetivos propostos.	Até 2,0
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	Até 2,0
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no estado do Amazonas.	Até 3,0
Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividade e prazo de execução).	Até 2,0
Produção técnico-científica do coordenador dos últimos 5 anos, com base no Currículo *Lattes**.	Até 2,0

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

CRITÉRIOS	NOTA
Experiência do coordenador na área do projeto proposto, bem como a qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta.	Até 3,0
Resultados e benefícios esperados para a respectiva área do conhecimento.	Até 2,0
Grau de impacto econômico, social e/ou ambiental.	Até 1,0
Proponente lotado e/ou execução do projeto em instituição sediada no interior do Amazonas.	Até 1,0
TOTAL	**Até 20,0**

***** A análise do currículo *Lattes* no que tange a temporalidade deverá considerar:
a) 01 (um) ano a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há até 01 (um) ano da data de publicação do Edital;
b) 02 (dois) anos a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 01 (um) ano e até 05 (cinco) anos da data de publicação do Edital.

12. RESULTADO DO JULGAMENTO
A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO
13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento da proposta submetida a este Edital, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;
13.2. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor, por meio da Secretaria dos Conselhos da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;
13.3. O resultado do pedido de reconsideração estará disponível no SIGFAPEAM do proponente.

14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, DO COORDENADOR E DO BOLSISTA
14.1 São compromissos e obrigações da Instituição executora:
I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do plano de trabalho, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
II. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.
14.2. São compromissos e obrigações do coordenador do projeto para com a FAPEAM
I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018), disponível na página eletrônica da FAPEAM e suas alterações;
II. Apresentar à FAPEAM via SIGFAPEAM, relatórios técnicos parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;
III. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
IV. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme descrito no item 23;
V. Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
VI. Responsabilizar-se pela indicação, acompanhamento e avaliação do (s) bolsista (s) vinculado (s) ao projeto, quando for o caso.

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

14.2.1 São compromissos e obrigações do coordenador do projeto para com o CETAM
I. Apresentar ao CETAM, via Coordenação de Ensino e Pesquisa do CETAM, um relatório semestralmente, de execução do plano de trabalho aprovado;
II. Participar de fóruns específicos realizados pelo CETAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho, sempre que convocado;
III. Colaborar com o CETAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
IV. Atuar como consultor *Ad hoc* do CETAM quando solicitado até 03 (três) anos após o término do prazo de execução do projeto, sob pena de ser impedido de obter concessão de benefícios perante o CETAM por 03 (três) anos;
V. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista do CETAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da autarquia de acordo o *link downloads* da página eletrônica do CETAM). O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução do benefício concedido;
VI. Devolver ao CETAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) parcela (s) recebida (s), caso os compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos.
14.2.2. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos Diretrizes implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem, ou continuarem a receber durante a execução do projeto, qualquer auxílio da FAPEAM ou bolsa do CETAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
14.3 São compromissos e obrigações do bolsista
I. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa do CETAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
II. Residir no estado do Amazonas, ser maior que 18 (dezoito) anos e estar cursando algum Curso Técnico ou de Especialização Técnica;
III. Apresentar ao CETAM relatórios semestralmente de execução do plano de trabalho aprovado, revistos e aprovados pelo coordenador do projeto, de acordo com os prazos estabelecidos;
IV. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista do CETAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da autarquia de acordo o *link downloads* da página eletrônica do CETAM). O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução do benefício concedido;
V. Devolver ao CETAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) parcela (s) recebida(s), caso os compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos.
VI. Participar de fóruns específicos realizados pelo CETAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho, sempre que convocado;
14.3.1. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nestas Diretrizes implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem, ou continuarem a receber durante a execução do projeto, qualquer auxílio ou bolsa do CETAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

15. TERMO DE OUTORGA
15.1. A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:
I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
II. A instituição executora será corresponsável pela execução do projeto;
III. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;
V. Caso o projeto não seja implementado pelo pesquisador no prazo estabelecido pela FAPEAM, a concessão prevista poderá ser cancelada.

16. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
16.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

16.2. O bolsista deverá examinar e assinar o Termo de Compromisso para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;
16.3. A concessão da bolsa prevista no presente instrumento será cancelada nas seguintes hipóteses:
I - o bolsista deixar de apresentar a Coordenação de Ensino e pesquisa do CETAM os relatórios semestrais, não desempenhar as atividades específicas previstas no plano de trabalho, sem justificativa fundamentada;
II - a pedido do bolsista, devidamente justificado;
16.4. O **CETAM** não assume qualquer responsabilidade civil perante o **BOLSISTA**, por danos sofridos em virtude das atividades fomentadas, bem como perante terceiros, tais como laboratórios, visitas técnicas etc., que auxiliarem no desenvolvimento da pesquisa.

17. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
17.1. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendência, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até os 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;
17.2. A FAPEAM pagará ao coordenador de cada projeto, o auxílio-pesquisa de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida;
17.3. É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data da liberação do recurso, bem como efetuar gastos com o projeto, após o término do seu prazo de vigência.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO
18.1. A FAPEAM prorrogará "de ofício" a vigência dos projetos antes do seu término quando der causa a atraso na liberação dos recursos, ficando esta limitada a prorrogação pelo exato período do atraso ocorrido entre a assinatura do Termo de Outorga e a liberação da primeira parcela do recurso financeiro;
18.1.2. O prazo de vigência dos projetos poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da FAPEAM, por período suficiente à plena realização do objeto;
18.1.3. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada via SIGFAPEAM pelo coordenador do projeto, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do projeto, acompanhada de justificativa técnica consistente e do plano de trabalho ajustado.

19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, por meio do e-mail deac@fapeam.am.gov.br;
19.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM;
19.3. A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:
I. Reuniões ou visitas aos executores dos projetos e locais de desenvolvimento da pesquisa, por equipe técnica da FAPEAM e/ou consultores formalmente indicados, se for o caso;
II. Relatórios técnico-científicos, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEAM, pelo coordenador e bolsistas;
III. Seminário de acompanhamento e de avaliação de Resultados, se for o caso;
IV. Cópias dos artigos submetidos com suas respectivas cartas de aceite ou a cópia dos artigos publicados nas revistas indexadas;
V. A avaliação de relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelos bolsistas e pelos coordenadores de projetos será realizada pela equipe técnica da FAPEAM e por um Comitê de Especialistas ou por consultores *Ad hoc,* respectivamente.

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

20.1. Do coordenador

20.1.2. A prestação de contas técnica e financeira parcial obedecerá ao disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

20.1.3. Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com as normas da FAPEAM:

a) Relatório de prestação de contas financeira final, com apresentação dos documentos fiscais exigidos para comprovação conforme as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

b) Relatórios de prestação de contas técnica final conforme orientação contida no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

20.1.4. A falta de cumprimento das exigências contratuais reguladoras, nos prazos estabelecidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

20.1.5. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais, apresentados pelos coordenadores será realizada pela equipe técnica da FAPEAM e por um Comitê de Especialistas ou consultores *Ad Hoc*;

20.2. Do bolsista

20.2.1. A prestação de contas técnica parcial do bolsista obedecerá ao disposto no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM e do CETAM;

20.2.2. Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o bolsista deverá apresentar a prestação de contas técnica final, em conformidade com o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM e do CETAM;

20.2.3. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais, apresentados pelos bolsistas, será realizada pela equipe técnica da FAPEAM e do CETAM;

20.2.4. À FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais;

20.2.3. À FAPEAM reserva-se o direito de avaliar a execução do projeto, mediante análise do cronograma apresentado ou solicitar informações adicionais.

21. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

A concessão das bolsas e do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

22.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e a Lei Estadual de Inovação nº 3.095, de 17 de novembro de 2006;

22.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

23. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM e pelo CETAM, utilizando a identidade visual da Fundação, do CETAM, da SEDECTI e do Governo do Estado do Amazonas, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no *link downloads* da página eletrônica da FAPEAM. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

24. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

25. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no site da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

26. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM junto ao CETAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM e do CETAM;
27.2. Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos do presente Edital, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas, na elaboração da proposta;
27.3. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa;
27.4. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM ou CETAM, no âmbito da execução do programa;
27.5. Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;
27.6. Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
27.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;
27.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de junho de 2022.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 30/06/2022 às 16:55:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 69A9.CF1E.20A6.EC7E

quinta-feira
30
jun/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.774 | Ano CXXIX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESPÉCIE: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2021 - SECOM. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM e **MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2021 - SECOM, celebrado com a agência MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA, selecionadas na Concorrência nº 030/2020 - CSC, pelo prazo de 12 (doze) meses com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **PRAZO:** O prazo para prestação dos serviços ora contratados é de 07/07/2022 a 06/07/2023, necessário, para sua eficácia a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **VALOR:** O valor deste Termo Aditivo específico está estimado em **R$ 31.250.000,00** (Trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Unidade Orçamentária 37101, Programa de Trabalho 24.131.3229.2152.0001, Natureza da Despesa 33903988, Fonte de Recursos 01450000, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho nº 2022NE0000426, em 24/06/2022, no valor de R$ 536.969,92 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), podendo sofrer reforço ainda neste exercício. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotação que for consignada no orçamento vindouro. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E CUMPRA-SE. Manaus, 28 de junho de 2022.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 95544

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESOLUÇÃO Nº 0031/2022-GSEFAZ

DISPÕE sobre os índices percentuais da parcela do ICMS pertencente aos Municípios para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, **em substituição**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as disposições pertinentes no § 6º do artigo 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e no artigo 5º da Lei Estadual nº 2.787, de 08 de abril de 2003;

CONSIDERANDO a decisão lavrada nos autos do Pedido de Suspensão de Liminar nº 2008.005584-1, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público os índices percentuais da parcela do ICMS pertencente aos Municípios do Estado do Amazonas para o exercício de 2023, na forma da Tabela em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, **em substituição**, em Manaus, 30 de junho de 2022.

LUIZ OTÁVIO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Coeficientes de Distribuição do ICMS aos Municípios – 2023

COD SIAFI	Municípios	Coeficientes
0289	ALVARAES	0,3493180
0291	AMATURA	0,3157180
0293	ANAMA	0,3197180
0203	ANORI	0,3557180
0969	APUI	0,4178180
0205	ATALAIA DO NORTE	0,4983000
0207	AUTAZES	0,5181180
0209	BARCELOS	0,6138000
0211	BARREIRINHA	0,3992180
0213	BENJAMIN CONSTANT	0,5290000
0295	BERURI	0,3632180
0297	BOA VISTA DO RAMOS	0,3254180
0215	BOCA DO ACRE	0,5888000
0217	BORBA	0,5102180
0299	CAAPIRANGA	0,3290180
0219	CANUTAMA	0,4272180
0221	CARAUARI	0,5288000
0223	CAREIRO	0,5246180
0965	CAREIRO DA VARZEA	0,3846180
0225	COARI	2,5552440
0227	CODAJAS	0,4823000
0229	EIRUNEPE	0,7039000
0231	ENVIRA	0,3974180
0233	FONTE BOA	0,4086180
0967	GUAJARA	0,3512180
0235	HUMAITA	0,8203000
0239	IPIXUNA	0,3665180
9835	IRANDUBA	0,4345180
0241	ITACOATIARA	1,9322000
9837	ITAMARATI	0,3816180
0243	ITAPIRANGA	0,3260180
0245	JAPURA	0,4250000
0247	JURUA	0,3585180
0249	JUTAI	0,5223180
0251	LABREA	0,7566000
0253	MANACAPURU	1,3431000
9839	MANAQUIRI	0,3489180
0255	MANAUS	62,0936200
0257	MANICORE	0,6662000
0259	MARAA	0,3885180
0261	MAUES	1,1105000
0263	NHAMUNDA	0,4102180
0265	NOVA OLINDA DO NORTE	0,4237180
0201	NOVO AIRAO	0,4362180
0267	NOVO ARIPUANA	0,4162180
0269	PARINTINS	1,3471000
0271	PAUINI	0,4524180
9841	PRESIDENTE FIGUEIREDO	4,2602340
9843	RIO PRETO DA EVA	0,3810180
0237	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	0,4788000
0273	SANTO ANTONIO DO ICA	0,4106180
0283	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	0,6602000
0275	SAO PAULO DE OLIVENCA	0,3977180
9845	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	0,3267180
0277	SILVES	0,3097180

e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatorze centavos. **Valor do Repasse da Concedente:** R$ 5.847.296,56 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos); **DOTAÇÃO:** UO: 25103; PT: 17.512.3300.1547.0007; Natureza da Despesa: 44404209; Fonte: 01600000; tendo sido emitida, em 30/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000252, no valor de R$ 226.997,28 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos noventa e sete reais e vinte e oito centavos). **Valor do Repasse do Proponente:** R$ 119.332,58 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.025103.001202/2022-18-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 135/2022-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**. Manaus, 30 de junho de 2022.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 95566

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

ERRATA - FHAJ

RETIFICAÇÃO da **Portaria nº 055** com número de **protocolo: 91021**, publicados no **D.O.E**. do dia **30/05/2022**, **pág. 27**, **Poder Executivo-Seção II**, **Edição 34.753**. **ONDE SE LÊ**: R$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais). **LEIA-SE**: R$ 57.755,23 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). Manaus, 28 de junho de 2022.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 95483

PORTARIA Nº 0071/2022 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a solicitação contida no **Processo 01.02.017305.004255/2021-40FHAJ**,que versa sobre a aquisição pelo menor preço por item de Produtos Para Saúde PPS (FIOS DE SUTURA), para atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;
CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço por item, referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2022-CSC** ocorrido nos dias 31/01/22, 10 e 24/02/2022, 11 e 25/03/2022, 06 e 25/04/2022, 06, 18 e 30/05/22 e 10 e 15/06/2022, que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 8.666/93; 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05;
CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente à aquisição de Produtos Para Saúde PPS (FIOS DE SUTURA), para atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;
II - ADJUDICAR, o objeto licitado, cotado pelo menor preço por item, pela empresa: **ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **CNPJ Nº 04.361.309/0001-68, pelo valor global de R$ 3.346,56 (três mil, trezentos e quarenta e seisreais e cinquenta e seis centavos)**.
À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 27 de junho de 2022.

SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE
Diretora Administrativo Financeira - FHAJ

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 27 de junho de 2022.**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 95486

PORTARIA Nº 0070/2022 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a solicitação contida no **Processo 01.02.017305.000896/2022-07-FHAJ**,que versa sobre a aquisição pelo menor preço por item de produtos utilizados na nutrição enteral, para uso dos pacientes internados na Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;
CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço por item, referente ao **Pregão Eletrônico nº 419/2022-CSC** ocorrido nos dias 30/05/22 e 13 e 15/06/2022, que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 8.666/93; 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05;
CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente à aquisição pelo menor preço por item de produtos utilizados na nutrição enteral, para uso dos pacientes internados na Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;
II - ADJUDICAR, os objetos licitados, cotados pelo menor preço por item, pela empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICOLTDA**; **CNPJ Nº 04.214.086/0001-06**, pelo valor **global de R$ 20.526,75(vinte mil quinhentos e vinte e seisreais e setenta e cinco centavos)**.
À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 24 de junho de 2022.

SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE
Diretora Administrativo Financeira - FHAJ

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 24 de junho de 2022. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 95489

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO Nº 30/2022/FVS-RCP. Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 18/2022/FVS-RCP, assinado em 24/06/2022, **PARTES:** FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS-Dra. ROSEMARY COSTA PINTO, e a empresa MC COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de expediente. Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/06/2022 a 25/10/2022. **Valor Global:** R$ 26.574,00. **Fundamentação Legal:** Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/02, ARP Nº 0370/2021-1 -e-Compras. AM, resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico-PE nº 627/21 - CSC. **Dotação Orçamentaria:** PT: 10122000120010001, ND 33903016, Fonte 431, Nota de Empenho nº 1870/2022, de 21/06/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.017306.002397/2022-44/FVS-RCP, em Manaus, 29 de junho de 2022.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 95493

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2022. Processo Administrativo n.º 01.02.016301.001129/2022-92-FAPEAM. Data da assinatura: 30/06/2022. Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e a Fundação

Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Cientificas, Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, de CNPJ: 15.519.525/0001-05. Objeto: propiciar a atuação conjunta da FAPEAM e da FAPERO, no sentido de apoiar projetos de pesquisa que busquem soluções para a redução dos impactos ambientais decorrentes do extrativismo mineral, e ofereçam alternativas viáveis que possam ser utilizadas em substituição ao uso do mercúrio na cadeia de extração do ouro, bem como a promoção de atividades voltadas para a temática educação ambiental e inclusão social que promovam e deem continuidade aos processos de formação e capacitação cientifica e tecnológica, destacada especificamente a população ligada direta ou indiretamente à cadeia de produção mineral, com a descrição contida no Plano de Trabalho. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pela FAPERO: Paulo Renato Haddad - Presidente, CPF n.º 063.813.438-26; Pela FAPEAM: Márcia Perales Mendes Silva - Diretora-Presidente, CPF n.º 214.861.902-00. Manaus, 30 de junho de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 95548

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

30.06.2022 - RESOLUÇÃO N.º 024/2022 - APROVAR o Edital n.º 015/2022, parte integrante desta Resolução, que convida pesquisadores interessados a apresentarem propostas para o **PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - PROEPT/FAPEAM.**

EDITAL N.º 015/2022

PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - PROEPT/FAPEAM

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** e do **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM**, convida pesquisadores do Estado do Amazonas a apresentarem propostas que contribuam para o desenvolvimento de pesquisas sobre educação profissional e tecnológica, na perspectiva de educação plena, integral e básica complementada pela profissionalização efetiva como estímulo ao aprimoramento das ações direcionadas ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica no Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	30/06/2022
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	30/06/2022
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 15/08/2022
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de setembro de 2022
Pedidos de recurso do resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de novembro de 2022
Pedidos de recurso do resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de novembro de 2022

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 30 de junho de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 95662

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

30.06.2022 - RESOLUÇÃO N.º 025/2022 - APROVAR o Edital de Chamada Pública n.º 002/2022, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Apoio à Pesquisa de Inovação Tecnológica - Redes de Pesquisa em Mineração Sustentável - PAP-INTEC/MINERAÇÃO SUSTENTÁVEL**, destinado a apoiar projetos cooperativos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação na área de mineração sustentável e responsável.

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - REDES DE PESQUISA EM MINERAÇÃO SUSTENTÁVEL - PAP-INTEC/MINERAÇÃO SUSTENTÁVEL

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** e da **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO**, convidam pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas em ambos os estados para seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação colaborativa com foco na área de mineração sustentável e responsável.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento da Chamada Pública.	30/06/2022
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM e SIGFAPERO.	30/06/2022
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM e SIGFAPERO.	Até 17h do dia 15/08/2022
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	A partir de setembro de 2022
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de novembro de 2022
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de novembro de 2022

A Resolução e a Chamada Pública completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 30 de junho de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 95666

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº 1058 /2022 - A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 73 da Lei Complementar nº30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado publicado em 29 de julho de 2014; **CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 263/2022, conduzido pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, contida nos autos do Processo Licitatório nº2022.A.01073-AMAZONPREV e Processo nº 01.02.013301.000337/2022-86-SIGED, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria/consultoria de investimento de Recursos de Regime Próprio Social - RPPS no mercado financeiro para atender as necessidades da Fundação AMAZONPREV; **CONSIDERANDO** que o Parecer GERAF-COMAP nº 182/2022 registra o atendimento das condições previstas no termo de referência e o Parecer GEJUR nº 204/2022 registra obediência às diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93, assim como aprova a homologação do resultado do Processo Licitatório nº2022.A.01073-AMAZONPREV e Processo nº 01.02.013301.000337/2022-86-SIGED; **RESOLVE: 1. HOMOLOGAR** o resultado do Processo Licitatório nº2022.A.01073-AMAZONPREV e Processo nº 01.02.013301.000337/2022-86-SIGED, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 263/2022-CSC, conforme Despacho de Adjudicação do CSC (fl.257-AMAZONPREV), de 17 de maio de 2022, que adjudica o objeto licitado, cotado pelo menor preço global pela empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, no valor de R$ 106.392,00 (cento e seis mil, trezentos e noventa e dois reais) para a prestação de serviços de assessoria/consultoria de investimento de Recursos de Regime Próprio Social - RPPS no mercado financeiro para atender as necessidades da Fundação AMAZONPREV. **2 DETERMINAR**